



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEZERROS/PE, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEZERROS-PE E O INSTITUTO IGEDUC

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEZERROS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada CNPJ/MF sob o nº 11.474.491/0001-29, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores Sr. **Edvaldo Correia de Lima, portador do CPF 892.489.964-34, CNH n.º 2333670424 Detran/PE**

CONTRATADA – INSTITUTO IGEDUC, CNPJ nº 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), CEP: 50030-200, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **Tito Leonardo de Sales,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 074.872.034-09 e no RG nº 5.850.120 SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução plena de Concurso Público de Provas Objetivas para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

§ 1º. O concurso será realizado pela CONTRATADA, supervisionado exclusivamente pela CONTRATANTE, e constará de Prova de Conhecimentos conforme as especificações do Edital que regerá o concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



§ 2º. O concurso público da Câmara Municipal de Bezerros PE será integralmente custeado com os valores totais arrecadados por meio das taxas de inscrição dos candidatos, não gerando, portanto, qualquer ônus financeiro à Câmara, mesmo em caso de eventual déficit. A Câmara será responsável por receptionar os valores das inscrições e procederá com o repasse integral dos valores arrecadados ao Instituto Igeduc, conforme estabelecido em cronograma previamente acordado entre as partes.

§ 3º. O Edital, a Proposta Técnico-Financeira e este Contrato são complementares entre si e obrigatórios em todos os seus termos à ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2.1. Os trabalhos serão realizados conforme proposta técnico-financeira apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, integrante do Processo Administrativo nº 011/2025 de acordo com o Edital do Concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços incluem:

- 3.1.1 Observância da legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos e ao Edital;
- 3.1.2 Elaboração e aprovação do Edital, programas, comunicados e listagens com a CONTRATANTE;
- 3.1.3 Contratação de pessoal necessário para elaboração, aplicação e correção das provas, com sigilo e segurança;
- 3.1.4 Atendimento diferenciado para candidatos com deficiência;
- 3.1.5 Organização e logística de todas as etapas do concurso;
- 3.1.6 Confecção de questões específicas e impressão de provas;
- 3.1.7 Seleção e treinamento de equipe para aplicação das provas;
- 3.1.8 Processamento de todos os resultados;
- 3.1.9 Respostas aos recursos administrativos e informações à CONTRATANTE conforme necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA

- 4.1.1 Garantir plena execução do concurso com segurança e eficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



- 4.1.2 Responsabilizar-se pela coordenação geral e assessoria na elaboração do Edital e demais atos necessários;
- 4.1.3 Planejar e executar todas as fases do concurso, cumprindo o Edital e legislação pertinente;
- 4.1.4 Implementar segurança contra fraudes e divulgar os gabaritos no site oficial;
- 4.1.5 Confeccionar questões e provas para as avaliações;
- 4.1.6 Promover a logística e execução do concurso com segurança;
- 4.1.7 Realizar o processamento de resultados e publicar as informações em seu site;
- 4.1.8 Dispor de assessoria jurídica e técnica ao longo de todo certame;
- 4.1.9 Prestar informações à CONTRATANTE e aos órgãos de controle quando necessário.

4.2 DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Supervisionar o planejamento, organização e execução das fases do concurso;
- 4.2.2 Fornecer informações e dados necessários para a CONTRATADA;
- 4.2.3 Publicar os editais na imprensa oficial;
- 4.2.4 Recepcionar o valor das inscrições e repassar integralmente os pagamentos conforme cronograma previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A execução será de 12 meses a partir da assinatura, prorrogáveis conforme justificativas legais, encerrando-se 60 dias após a conclusão das etapas do concurso.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. O gestor designado pela CONTRATANTE supervisionará a execução, reportando-se ao Departamento de Finanças para validação e pagamento, de acordo com os termos contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CUSTEIO E PAGAMENTO

7.1. O valor total dos serviços é estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este um valor de referência com base no número previsto de inscritos. O custeio integral dos serviços será realizado exclusivamente com os recursos provenientes das taxas de inscrição do concurso público, conforme discriminado no Edital.

7.2. Fica expressamente estabelecido que a Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros-PE não terá qualquer ônus financeiro direto ou indireto decorrente deste contrato, seja qual for o montante efetivamente arrecadado com as inscrições. Em caso de arrecadação inferior ao valor estimado, a CONTRATADA deverá ajustar o escopo dos serviços, garantindo a execução do concurso nos termos do Edital, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3. O Instituto IGEDUC será remunerado com o montante integral correspondente ao valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos, deduzidos os custos operacionais referentes às tarifas de emissão e processamento de boletos bancários e transações via PIX.

7.4. O pagamento será realizado em três parcelas, conforme o seguinte cronograma:

7.4.1. A 1ª Parcela corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecado com as taxas de inscrição, descontadas as tarifas de emissão e processamento de boletos bancários e transações via PIX, e que deverá ser paga até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência no site do Igeduc e do envio à Câmara de Vereadores da lista de inscritos.

7.4.2. A 2ª Parcela corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total arrecado com as taxas de inscrição, descontadas as tarifas de emissão e processamento de boletos bancários e transações via PIX, e que deverá ser paga até 5 (cinco) dias após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição e dos locais de provas na Área do Candidato acessível no site do Igeduc.

7.4.3. A 3ª Parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor total arrecado com as taxas de inscrição, descontadas as tarifas de emissão e processamento de boletos bancários e transações via PIX, e que deverá ser paga até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado definitivo do concurso público no site do Igeduc.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O concurso público será financiado pelos valores das taxas de inscrição discriminadas a seguir:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	METODOLOGIA	VALOR DA TAXA
Nível Fundamental	Provas objetivas	R\$ 86,00
Nível Médio	Provas objetivas	R\$ 110,00
Nível Superior	Provas objetivas e Avaliação de Títulos	R\$ 150,00

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Tributos e obrigações trabalhistas decorrentes do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1. Ambas as partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre informações e procedimentos de segurança no concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Atrasos implicarão multa de 0,1% ao dia, limitada a 2% do valor do contrato. A partir do 21º dia, será considerada inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE RESCISÃO

12.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE à rescisão conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão destinados ao custeio das despesas do concurso e creditados em conta específica da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bezerros PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor.

Bezerros PE, 22 de maio de 2025.

EDVALDO CORREIA DE
LIMA:89248996434

Assinado de forma digital por
EDVALDO CORREIA DE
LIMA:89248996434
Dados: 2025.05.26 11:48:54
-03'00'

EDVALDO CORREIA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEZERROS PE

Documento assinado digitalmente
gov.br TITO LEONARDO DE SALES
Data: 23/05/2025 12:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TITO LEONARDO DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO IGEDUC

Testemunhas:

CPF:

CPF: